

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



### 1. DADOS GERAIS

1.1. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.04.06.01

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e implementação de Instruções Normativas para a Controladoria Interna, abrangendo treinamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional no município de Icapuí, incluindo a locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e demais sistemas existentes na Administração Municipal.

1.3. Processo nº: 021/2022

1.4 Data de Abertura do Envelope 2 – Proposta Técnica: 12/05/2022 às 10h45min

### 2. CONSIDERAÇÕES

#### 2.1 LICITANTE PARTICIPANTE:

1. PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA – inscrita no CNPJ Nº 11.282.947/0001-59, estabelecida na Rua Vicente Lopes, 898 – Cidade dos Funcionários – CEP: 60.822-104 – Fortaleza – CE, representada pela Sr. Paulo Nagel Diniz Vieira, portador do RG nº. 338402499 – SSP-CE e do CPF nº. 642.991.633-20.

Ressalta-se, nesta oportunidade, que inobstante a ampla publicidade da referida Tomada de Preços, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE nº 79, pag. 124 e Jornal O Estado – pg. 14, todos de 12/04/2022, bem como pelo endereço eletrônico [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br), apenas 01 licitante compareceu em sessão pública.

### 3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS TÉCNICAS

Após a abertura do Envelope Nº 2 – Proposta Técnica do participante acima referenciado, em sessão pública do dia 12/05/2022 às 10h45min, o Presidente e demais membros da Comissão de Licitação constataram que a empresa PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA havia apresentado, no referido envelope, todos os documentos necessários para sua classificação, cumprindo desta forma o estipulado nos itens 11 e 12 do edital.

Após análise de todos os documentos referentes à Proposta Técnica, o qual se encontra acostado aos autos, informando que segue as considerações em relação a Proposta Técnica:

A licitante participante, PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA, apresentou proposta técnica coerente com as exigências dispostas no Projeto Básico constante do Processo em referência, considerando as 3 ações previstas pelo referido Edital, respeitando os objetivos e prazos estabelecidos, bem como as exigências de Tempo de Experiência da Empresa Licitante ou Responsáveis Técnicos / Experiência Profissional dos



Integrantes da Equipe Técnica na Matéria Objeto desta Licitação / Experiência da Empresa Licitante.

De acordo com o Edital, item 12 (**DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**) será atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos para a PROPOSTA TÉCNICA, incluindo o Tempo de Experiência da Empresa Licitante ou Responsáveis Técnicos / Experiência Profissional dos Integrantes da Equipe Técnica na Matéria Objeto desta Licitação / Experiência da Empresa Licitante. De acordo com os documentos entregues como exigência da Tomada de Preços 2022.04.06.01, informamos a pontuação obtida no quesito técnica pela licitante, conforme abaixo:

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – 10 PONTOS**

Itens a serem avaliados	Pontuação máxima admitida	Pontuação Alcançada
Advogado, Administrador ou Contador com atestado de experiência mínima de 02 anos na Administração Pública no objeto da licitação ou objeto similar; ou Agente Público com Portaria de Nomeação por período mínimo de 02 anos.	1	1
Advogado, Administrador ou Contador com atestado de experiência mínima de 02 à 04 anos na Administração Pública no objeto da licitação ou objeto similar; ou Agente Público com Portaria de Nomeação por período mínimo de 02 à 04 anos.	2	2
Advogado, Administrador ou Contador com atestado de experiência mínima acima de 04 anos na Administração Pública no objeto da licitação ou objeto similar; ou Agente Público com Portaria de Nomeação por período acima de 04 anos.	7	7
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>10</b>

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA NA MATÉRIA OBJETO DESTA LICITAÇÃO – 50 PONTOS**

Itens a serem avaliados	Pontuação máxima admitida	Pontuação Alcançada
Comprovação que possui na equipe, profissional de nível superior (CRA ou CRC) que tenha concluído exitosamente serviços de Controladoria Interna com especialização em gestão pública, ou assumido Cargo Público como Controlador ou Agente Político ou Equivalente na Administração Pública.	10	10
Comprovação que possui na equipe, Advogado com no mínimo quatro causas exitosas em	10	10



Cortes Brasileiras de matérias de Administração Pública, seja perante Tribunais de Contas ou Judiciário.		
Comprovação que possui na equipe, profissional de nível técnico ou superior especialista em gestão de documentos públicos, que seja certificado ou especialista em gestão de processos administrativos ou fluxogramas de processos administrativos, que tenha desenvolvido exitosamente planejamento e execução de implantação de fluxo processual público de gestão de documentos.	10	10
Comprovação que possui na equipe, profissional especialista em Compliance e Proteção de Dados que tenha concluído exitosamente serviços de Organização Documental com especialização em gestão de documentos públicos, que tenha desenvolvido plano de proteção de dados e documentos públicos.	10	10
Comprovação que possui na equipe, profissional de nível superior (CRA, CRC ou OAB) que tenha ministrado, no mínimo, cinco capacitações, totalizando no mínimo 5h/aulas, cursos ou possua certificação como docente na área em comento ou área afim. Podendo apresentar até 03 profissionais.	10	0
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>40</b>

**EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE – 40 PONTOS**

Itens a serem avaliados	Pontuação máxima admitida	Pontuação Alcançada
01 Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que comprove que a empresa já realizou serviços compatíveis ou similares com Administração Pública na (1) Elaboração de Minutas, Instruções Normativas; ou (2) Definição de Rotinas e Fluxos de Procedimento Internos; ou (3) Orientação aos Setores sobre Rotinas de Controle; ou (4) Emissão de Relatórios Gerenciais; ou (5) Elaboração de Painéis Gerenciais; ou Consultoria e Assessoria em Gestão Pública ou Controladoria Interna.	10	10
01 Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que comprove que a empresa já realizou serviços compatíveis ou similares com Administração Pública na (1) Elaboração de Minutas, Instruções Normativas; ou (2) Definição de Rotinas e	10	10



Fluxos de Procedimento Internos; ou (3) Orientação aos Setores sobre Rotinas de Controle; ou (4) Emissão de Relatórios Gerenciais; ou (5) Elaboração de Painéis Gerenciais; ou Consultoria e Assessoria em Gestão Pública ou Controladoria Interna.		
01 Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que comprove que a empresa já realizou serviços compatíveis ou similares com Administração Pública na (1) Elaboração de Minutas, Instruções Normativas; ou (2) Definição de Rotinas e Fluxos de Procedimento Internos; ou (3) Orientação aos Setores sobre Rotinas de Controle; ou (4) Emissão de Relatórios Gerenciais; ou (5) Elaboração de Painéis Gerenciais; ou Consultoria e Assessoria em Gestão Pública ou Controladoria Interna.	10	10
01 Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante que comprove que a empresa já realizou serviços compatíveis ou similares com Administração Pública na (1) Elaboração de Minutas, Instruções Normativas; ou (2) Definição de Rotinas e Fluxos de Procedimento Internos; ou (3) Orientação aos Setores sobre Rotinas de Controle; ou (4) Emissão de Relatórios Gerenciais; ou (5) Elaboração de Painéis Gerenciais; ou Consultoria e Assessoria em Gestão Pública ou Controladoria Interna.	10	10
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>Nota Máxima</b>		<b>900</b>

$$NTp = \frac{(Fator I) + (Fator II) + (Fator III)}{100}$$

$$NTp = \frac{100+400+400}{100}$$

$$NT = 9,0$$

A licitante apresentou atestados de capacidade técnica dentro das exigências do Edital em referência, às quais consideramos de extrema relevância para a execução do objeto.

Destacamos também o trabalho da licitante em outros municípios, conforme atestados disponibilizados por diferentes municípios, o que em contexto do objeto da licitação apresenta-se como experiência altamente relevante. Diante do exposto e da documentação acostada ao Processo de nº 021/2022, Tomada de Preço de nº 2022.04.06.01, esta Comissão de Permanente de Licitação CONFIRMA que a

empresa PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA encontra-se capacitada e apta, do ponto de vista técnico, para realizar itens específicos da proposta.

#### 4. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Do exposto acima, o Presidente e demais membros da Comissão, após análise da documentação técnica da licitante, RESOLVEM:

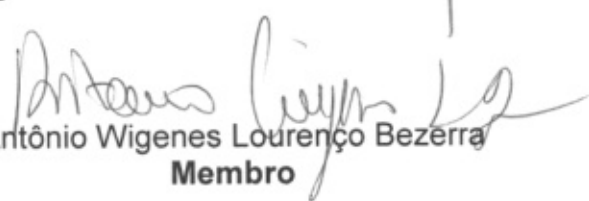
Considerar CLASSIFICADA a licitante a seguir, por ter cumprido a todos os requisitos editalícios referente à Proposta Técnica e quanto à pontuação máxima obtida, conforme documentos acostados aos autos:

LICITANTE CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA	NOTA MÁXIMA OBTIDA	NOTA OBTIDA
PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA	90	900	9,0

Icapuí-CE, 12 de maio de 2022.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitação

  
Edinaldo Alves da Silva  
Membro

  
Antônio Wigenes Lourenço Bezerra  
Membro